



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

**PROCESSO Nº 0018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**  
**EDITAL**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, através de sua Pregoeira a Sra. Joseane Silva de Azevedo e de sua equipe de apoio, nomeados pela **Portaria nº 009/2014, de 02 de Janeiro de 2014**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Pe. Jocimar Dantas de Araujo, e de conformidade com o Decreto Municipal nº 872-A/2007 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, e as demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 05 de maio de 2014, às 08:00 horas**, na sala de licitações, situada a Rua Coronel Felinto Elísio, nº 132, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**HABILITAÇÃO**", será entregue no momento do credenciamento dos participantes, que se iniciará a partir das **08:00 horas**.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, a Rua Coronel Felinto Elísio, 132, Bairro Centro, **iniciando-se no dia 05 de maio de 2014, às 08:00 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

**Não será permitida a utilização de celulares na sessão do pregão.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE**, descritos minuciosamente no **ANEXO II**, observadas as especificações ali estabelecidas, destinada a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Finanças, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Secretaria de Gabinete, Cultura e programas sociais no âmbito municipal.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.2 - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitações, podendo ser examinado e retirado.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b></p> <p>Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO</p> <p>unicef</p> <p>EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

2.3 - Caso a retirada do edital seja por meio de fotocópias o interessado deverá pagar o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pela Secretaria Municipal das Finanças e da Tributação ou através de depósito ou transferência bancária efetuada junto à conta **10.062-5**, agência **2210-1**-Banco do Brasil, o depósito ora especificado não poderá ser feito nos terminais de auto-atendimento por meio de entrega de envelope.

2.4 - O edital também poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte forma:

2.4.1 - Por meio de gravação em disquete, CD, Pendrive, MP3, MP4 ou outra forma de gravação, desde que o interessado forneça os acessórios ora especificados.

2.4.2 - Envio por meio eletrônico.

2.5 - Ao retirar o edital os interessados deverão preencher o comprovante de retirada, conforme **ANEXO III** deste edital, e entregar obrigatoriamente ao setor de licitações. E as empresas que retirarem o edital por meio de envio eletrônico deverão remeter obrigatoriamente por fax o comprovante ao setor de licitações.

2.6 - É indispensável à presença física do representante legal do participante à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

2.7 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:

2.7.1 - Empresas em consórcio;

2.7.2 - Empresas em regime de falência ou concordata;

2.7.3 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;

2.7.4 - Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;

2.7.5 - Empresas retardatárias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de sócio, titular e administradores de sociedades anônimas, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2 - Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada participante credenciado.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b></p> <p>Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO</p> <p>unicef</p> <p>EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do participante por ele representada, salvo por autorização expressa da Pregoeira.

3.5 - No momento do credenciamento as **empresas enquadradas como MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP** deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mediante a apresentação do seguinte documento:

3.5.1 - Certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante ou;

3.5.2 - Declaração de enquadramento como MICROEMPRESAS-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

**CLAÚSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme **ANEXO V**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a **documentação de credenciamento**.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**  
**DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)**  
**DATA DA ABERTURA: \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_**  
**HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_\_\_\_ H**

**À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**  
**DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)**  
**DATA DA ABERTURA: \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_**  
**HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_\_\_\_ H**

**CLAÚSULA QUINTA - DA PROPOSTA COMERCIAL**



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	---	---

**5.1 – Sob pena de desclassificação, as propostas deverão ser elaboradas em arquivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, gerado pelo sistema ASPEC, e no dia de realização da licitação o respectivo arquivo deverá ser entregue no momento do credenciamento, devendo ser alterado apenas o valor unitário e a marca do produto.**

5.1.1 – A presente exigência tem por objetivo dar celeridade ao certame.

5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 - Após declarado o(s) vencedor(es) as empresas deverão apresentar nova proposta comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com os itens vencidos e os preços corrigidos. Os valores unitários deverão ser apresentados com valores iguais ou inferiores aos descritos no ANEXO II do presente edital.

5.4 - A simples participação nesta licitação implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

5.4.2 - Que nos preços ofertados já estão incluído todos os custos e despesas;

5.4.3 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

5.5 - Os preços deverão ser propostos em no máximo (02) **DUAS** casas decimais, apenas em números arábicos, não sendo necessária a descrição do valor por extenso.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado;

6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

6.1.1.6 - Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, **no momento do credenciamento**, constante do subitem 6.1.1.1 ao 6.1.1.5 anteriormente citados, a mesma estará facultada de rerepresentá-la na "HABILITAÇÃO JURÍDICA".



### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.2.5 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

6.1.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos do município.

6.1.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.-INSS;

6.1.2.8 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.09 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469.

#### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pela comarca distribuidora da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização do pregão;

#### 6.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.5.1 - Declaração de fatos impeditivos, conforme ANEXO IV;

6.1.5.2 - Declaração que não emprega menor, conforme ANEXO VII;

6.2 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 - Que conterem emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.



7.3.3 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.





 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b></p> <p>Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO</p> <p>unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	--

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa **desistirem** da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15.1 - Substituição e apresentação de documentos;

7.15.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



7.15.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15.5 - Para as empresas constituídas como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b></p> <p>Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO</p> <p>unicef</p> <p>EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.18 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste edital.

7.19 - Se nenhuma proposta for declarada aceita nos termos do item anterior, não será realizada a adjudicação.

7.20 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 da licitante que aceitar a proposição do item 7.18, observadas as disposições do subitem 7.15.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.

9.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

9.5 - A **adjudicação e homologação** do objeto do presente certame será realizada pelo Prefeito Municipal após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.

9.6 - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 6 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.

**9.7 - Não será declarado vencedor e conseqüentemente adjudicatário a proposta de preços ou lance da licitante que estiverem com preços superiores ao de referência constantes do ANEXO II deste edital, salvo por motivo devidamente justificado.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"  
Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000  
Email. [prefeituradejardimdoserido@hotmail.com](mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com)  
FONE 0\*\*84 3472-3902/3900



## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 - A presente contratação terá por base o disposto no **ANEXO VI** deste edital.
- 10.2 - O contrato terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2014**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado.
- 10.3 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar o termo de contrato.
- 10.4 - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
- 10.5 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.6 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante seguinte para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa declarada vencedora, inclusive quanto ao preço, mantidas as quantidades ofertadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



- 11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
- 11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
- 11.3 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 - O objeto da presente licitação será recebido conforme disposto na cláusula décima - primeira deste edital.
- 12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 12.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 12.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - 12.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b></p> <p>Nossa cidade no mesmo centro</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO</p> <p>unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	--

12.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê - la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE**

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos. Devendo está anexado a nota fiscal, para fins de liquidação da despesa, os seguintes documentos:

- 13.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 13.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.
- 13.1.3 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual;
- 13.1.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal;
- 13.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS;
- 13.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 13.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.

13.4 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente licitação será oriunda de:

- 13.4.1 - Recursos próprios do Município;
- 13.4.2 - Recursos de Convênios;
- 13.4.3 - Sistema Único de Saúde;
- 13.4.4 - Recursos do FUNDEB;
- 13.4.5 - Cota Parte do Salário Educação;
- 13.4.6 - Recurso do fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- 13.4.7 - Recurso do fundo Nacional de Assistência Social.

13.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **Exercício 2014**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 02.0201.04.122.0002.2002, 02.0201.06.122.0002.2008, 02.0201.04.122.0002.2036, 03.0301.04.122.0003.1042, 03.0301.04.122.0003.2020, 04.0401.04.123.0004.2003, 05.0501.10.301.0005.2004, 05.0501.10.301.0005.2016, 05.0501.10.305.0005.2023, 05.0501.10.301.0005.2024, 05.0501.10.301.0005.2033, 05.0501.10.301.0005.2034, 06.0601.12.122.0006.2.055; 06.0601.12.361.0006.1024, 06.0601.12.365.0006.2007, 06.0601.12.361.0006.2009, 06.0601.12.367.0006.2010, 06.0601.12.361.0006.2012, 06.0601.12.361.0006.2027,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**CNPJ 08.086.662/0001-38**  
**SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"**  
Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000  
Email. [prefeituradejardimdoserido@hotmail.com](mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com)  
**FONE 0\*\*84 3472-3902/3900**



06.0601.12.365.0006.2051, 06.0601.12.361.0006.2120, 07.0701.13.392.0007.1065, 07.0701.27.122.0007.2018, 07.0701.13.392.0007.2031, 07.0701.13.391.0007.2041, 09.0901.04.122.0008.2006, 12.1201.08.334.0009.1031, 12.1201.08.244.0009.2005, 12.1201.08.241.0009.2030, 12.1201.08.244.0009.2035, 12.1201.08.244.0009.2048, 12.1201.08.244.0009.2049, 12.1201.08.243.0009.2057, 13.1313.08.243.0009.2039, 13.1313.08.243.0009.2046, 14.1401.20.606.0008.2054. NATUREZA DE DESPESA: 339030.

13.6 - Os preços contratados serão reajustados, quando solicitado pela CONTRATADA, sempre que o custo de aquisição dos produtos sofrerem aumento, e desde de que este aumento implique na impossibilidade de execução do contrato. Mediante apresentação de documentos comprobatórios aplicando a fórmula abaixo:

$$VR = VC + VC \times ((CAF-CAI)/CAI)$$

Onde: VR = VALOR REAJUSTADO, VC = VALOR CONTRATADO, CAI = CUSTO DE AQUISIÇÃO INICIAL, CAF = CUSTO DE AQUISIÇÃO FINAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

14.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

14.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 11.1, do edital, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

14.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

14.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

14.4.1 - Advertência;

14.4.2 - Multa por inexecução contratual no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

14.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

14.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Os atos referentes ao presente certame serão publicados no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN**.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após concluso o processo.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.

15.6 - Integram o presente Edital:

15.6.1 - Anexo I - Termo de Referência;

15.6.2 - Anexo II - Descrição dos produtos e orçamento base;

15.6.3 - Anexo III - Comprovante de retirada de edital;

15.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

15.6.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

15.6.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato;

15.6.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;



15.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, situada no endereço, Rua Coronel Felinto Elísio, nº 132, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000 ou pelo telefone (84) 3472-3900, ramal 25.

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2014.

Joseane Silva de Azevedo  
Pregoeira



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p><b>MUNICÍPIO APROVADO</b> <b>unicef</b> EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

**PROCESSO Nº 0018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1 – OBJETO**

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente licitação se faz necessária tendo em vista a imprescindível necessidade da manutenção e bom funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Finanças, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Secretaria de Gabinete, Cultura e programas sociais no âmbito municipal.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

## **3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes do ANEXO II do edital, além, de observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5, deste Anexo.

## **4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

4.2 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do ANEXO II.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.



## **5 - DA ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

5.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

5.3 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> <i>Nossa cidade no mundo certo</i></p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO <b>unicef</b> EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	--

## 6 – DO VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor total estimado é de **R\$ 229.599,41 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)**, valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Setor de Licitação da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2014.

Joseane Silva de Azevedo  
Pregoeira





 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

**PROCESSO Nº 0018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ORÇAMENTO BASE**

**MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE**

<b>LOTE 01</b>						
<b>ITENS POR LOTE</b>	<b>Nº ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
09	01	ALCOOL 92,8° C/1000 ml	UND	100	6,15	R\$ 615,00
	02	ALFINETE Nº 1 COM 100 UNIDADES	UND	215	3,95	R\$ 849,25
	03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZ	UND	66	5,60	R\$ 369,60
	04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	47	4,27	R\$ 200,69
	05	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	UND	30	1,08	R\$ 32,40
	06	APONTADOR PLÁSTICO REDONDO	UND	580	0,59	R\$ 342,20
	07	APONTADOR METAL RETÂNGULAR	UND	100	0,93	R\$ 93,00
	08	AGULHA PARA BORDAR C/ 25 UND	PCT	112	5,00	R\$ 560,00
	09	AGULHA PARA CROCHÊ	UND	120	0,75	R\$ 90,00
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>3.152,14</b>
<b>LOTE 02</b>						
<b>ITENS POR LOTE</b>	<b>Nº ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
10	01	AGENDA EXECUTIVA	UND	70	14,87	R\$ 1.040,90
	02	AGENDA TELEFÔNICA	UND	60	15,60	R\$ 936,00
	03	BALÃO COM 50 UNIDADES	PCT	620	6,33	R\$ 3.924,60
	04	BARBANTE DE ALGODÃO, COM 246 METROS	ROLO	37	5,43	R\$ 200,91
	05	BASTÃO COLA QUENTE FINO	UND	1.240	0,52	R\$ 644,80
	06	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UND	590	1,05	R\$ 619,50
	07	BATERIA ALCALINA 9V	UND	20	10,93	R\$ 218,60
	08	BATERIA CR 2032 MOEDA/BASTÃO 3V	UND	36	2,00	R\$ 72,00
	09	BLOCO DE ANOTAÇÃO	UND	343	1,48	R\$ 507,64
	10	BOBINA PARA FAX	UND	40	5,93	R\$ 237,20
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>8.402,15</b>



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

### LOTE 03

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	01	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57MM X 30M 1 VIA	UND	30	1,18	R\$ 35,40
	02	BORRACHA DE LAPÍIS PONTEIRA	UND	320	0,16	R\$ 51,20
	03	BORRACHA P20	UND	380	0,49	R\$ 186,20
	04	BORRACHA P40	UND	687	0,36	R\$ 247,32
	05	BORRACHA P60	UND	370	0,21	R\$ 77,70
	06	BORRACHAS DUAS CORES	UND	375	0,36	R\$ 135,00
	07	BLOCO ADESIVO POST-IT C/04 UNID 5.0 X 38 MM	UND	345	3,03	R\$ 1.045,35
	08	BOLSA DE LÁPIS DE PLÁSTICO	UND	595	3,35	R\$ 1.993,25
	09	BOLA DE ISOPOR P	UND	220	0,56	R\$ 123,20
	10	BOLA DE ISOPOR G	UND	170	6,33	R\$ 1.076,10
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>4.970,72</b>

### LOTE 04

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	01	CADERNO 1/4 BROCHURADO, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	UND	145	3,47	R\$ 503,15
	02	CADERNO 1/4 BROCHURADO, FLEXÍVEL, COM 96 FOLHAS	UND	231	1,19	R\$ 270,27
	03	CADERNO 1/4, FLEXÍVEL, ESPIRAL, 48 FOLHAS	UND	430	0,99	R\$ 425,70
	04	CADERNO 1/4, FLEXÍVEL, ESPIRAL, 96 FOLHAS	UND	80	2,05	R\$ 164,00
	05	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA, 200 FOLHAS	UND	335	8,60	R\$ 2.881,00
	06	CADERNO 10 MATÉRIAS FLEXÍVEL, 120 FOLHAS	UND	330	5,38	R\$ 1.775,40
	07	CADERNO DE DESENHO GRANDE	UND	110	3,18	R\$ 349,80
	08	CADERNO DE DESENHO PEQUENO	UND	110	1,35	R\$ 148,50
	09	CADERNO COM 08 MATÉRIAS C/ CAPA FLEXÍVEL	UND	330	4,1	R\$ 1.353,00
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>7.870,82</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"  
Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000  
Email. [prefeituradejardimdoserido@hotmail.com](mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com)  
FONE 0\*\*84 3472-3902/3900



### LOTE 05

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	01	CALCULADORA PEQUENA	UND	142	4,08	R\$ 579,36
	02	CALCULADORA MÉDIA	UND	109	10,93	R\$ 1.191,37
	03	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA	UND	375	3,88	R\$ 1.455,00
	04	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPEL	UND	690	1,95	R\$ 1.345,50
	05	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0,7 mm	UND	2.750	0,84	R\$ 2.310,00
	06	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA	UND	880	0,52	R\$ 457,60
	07	CANETA AZ MÉDIA		310	0,88	R\$ 272,80
	08	CANETA HIDROCOR C/ 06 UNDS	UND	20	5,80	R\$ 116,00
	09	CANETA HIDROCOR C/ 12 UNDS	UND	30	7,07	R\$ 212,10
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>7.939,73</b>

### LOTE 06

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	01	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO C/ 100 UNID TAMANHO A4	CX	22	32,70	R\$ 719,40
	02	CARBONO 1 FACE COM 100 UNIDADES (COR AZUL)	CX	43	23,80	R\$ 1.023,40
	03	CARBONO 1 FACE COM 100 UNIDADES (COR PRETA)	CX	47	23,13	R\$ 1.087,11
	04	CARBONO DUPLAFACE COM 100 UNIDADES	CX	42	33,10	R\$ 1.390,20
07	05	CARTOLINA COMUM	UND	990	0,39	R\$ 386,10
	06	CARTOLINA GUACHE	UND	990	0,79	R\$ 782,10
	07	CARTOLINA COLOR SET	UND	990	0,69	R\$ 683,10
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>6.071,41</b>

### LOTE 07

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	01	CD-R, 700 MB	UND	140	0,85	R\$ 119,00
	02	CD-RW, 700 MB	UND	152	3,50	R\$ 532,00
	03	CLIPS Nº 02, COM 100 UNIDADES	CX	174	1,68	R\$ 292,32
	04	CLIPS Nº 01, COM 100 UNIDADES	CX	113	1,75	R\$ 197,75
	05	CLIPS Nº 1/0, COM 100 UNIDADES	CX	113	1,82	R\$ 205,66



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

	06	CLIPS Nº 2/0, COM 100 UNIDADES	CX	123	1,85	R\$ 227,55
	07	CLIPS Nº 3/0, COM 100 UNIDADES	CX	123	1,75	R\$ 215,25
	08	CLIPS Nº 4/0, COM 50 UNIDADES	CX	113	1,82	R\$ 205,66
	09	CLIPS Nº 6/0, COM 50 UNIDADES	CX	127	2,62	R\$ 332,74
	10	CLIPS Nº 8/0, COM 25 UNIDADES	CX	113	2,48	R\$ 280,24
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>2.608,17</b>

<b>LOTE 08</b>						
ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	01	COLA BRANCA 1 KG	UND	60	9,07	R\$ 544,20
	02	COLA BRANCA 500 G	UND	136	5,14	R\$ 699,04
	03	COLA BRANCA 90 G	UND	616	1,23	R\$ 757,68
	04	COLA COLORIDA, 23 G	UND	60	0,75	R\$ 45,00
	05	COLA GLITER 35G	UND	160	2,73	R\$ 436,80
	06	COLA ISOPOR 500 G	UND	40	10,97	R\$ 438,80
	07	COLA ISOPOR 1 KG	UND	67	20,23	R\$ 1.355,41
	08	COLA ISOPOR 40 G	UND	30	1,20	R\$ 36,00
	09	COLA ISOPOR 90 G	UND	152	2,36	R\$ 358,72
	10	COLA TIPO BASTÃO	UND	119	1,28	R\$ 152,32
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>4.823,97</b>

<b>LOTE 09</b>						
ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	01	COLCHETES Nº 05, COM 72 UNIDADES	CX	40	2,77	R\$ 110,80
	02	COLCHETES Nº 08	PCT	38	4,27	R\$ 162,26
	03	COLCHETES Nº 09, COM 72 UNIDADES	PCT	30	5,15	R\$ 154,50
	04	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	UND	314	1,60	R\$ 502,40
	05	DVD-R, 4.7 GB	UND	140	1,10	R\$ 154,00
	06	DISCO DE ALFINETE COM 40 UNID COM CABEÇA	UND	90	1,87	R\$ 168,30
	07	ELÁSTICO Nº 18, 100 G	PEÇA	11	5,90	R\$ 64,90
	08	ELÁSTICO Nº 18, 50 G	PEÇA	10	3,85	R\$ 38,50
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>1.355,66</b>



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**JARDIM DO SERIDÓ**



Nossa cidade no rumo certo

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**CNPJ 08.086.662/0001-38**  
**SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"**  
Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000  
Email: [prefeituradejardimdoserido@hotmail.com](mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com)  
**FONE 0\*\*84 3472-3902/3900**



### LOTE 10

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	01	ENVELOPE BRANCO TAMANHO CARTA 114X229	UND	900	0,08	R\$ 72,00
	02	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO	UND	4.650	0,28	R\$ 1.302,00
	03	ENVELOPE SACO BRANCO, 200 X 280 MM	UND	1.210	0,23	R\$ 278,30
	04	ENVELOPE SACO BRANCO, 240 X 340 MM	UND	1.900	0,43	R\$ 817,00
	05	ENVELOPE SACO BRANCO, 260 X 360 MM	UND	1.300	0,44	R\$ 572,00
	06	ENVELOPE SACO OURO, 200 X 280 MM	UND	1.150	0,23	R\$ 264,50
	07	ENVELOPE SACO OURO, 240 X 340 MM	UND	1.150	0,39	R\$ 448,50
	08	ENVELOPE SACO OURO, 260 X 360 MM	UND	1.100	0,34	R\$ 374,00
	09	ENVELOPE SACO OURO, 370 X 450 MM	UND	1.330	0,69	R\$ 917,70
	10	ENVELOPE SACO OURO, 400 X 300 MM	UND	1.130	0,61	R\$ 689,30
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>5.735,30</b>

### LOTE 11

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	01	ESTILETE ESTREITO	UND	62	0,97	R\$ 60,14
	02	ESTILETE LARGO	UND	68	1,73	R\$ 117,64
	03	ETIQUETA INKJET LASER 25 FLS C/350 - 33,9 mm X 101, 6mm	PCT	15	13,07	R\$ 196,05
	04	ETIQUETA G2 C/180 UND	PCT	30	5,77	R\$ 173,10
	05	EVA 45 X 60 CM	UND	1.530	2,07	R\$ 3.167,10
	06	EXTRATOR PARA GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA	UND	87	2,56	R\$ 222,72
	07	EXTRATOR PARA GRAMPOS, TIPO PIRANHA	UND	60	2,38	R\$ 142,80
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>4.079,55</b>

### LOTE 12

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	01	FITA ADESIVA CREPE 19 X 50	UND	110	3,77	R\$ 414,70
	02	FITA ADESIVA CREPE 25 X 50	UND	127	4,63	R\$ 588,01
	03	FITA ADESIVA CREPE 50 X 50	UND	140	7,86	R\$ 1.100,40
	04	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 X 30	UND	90	5,66	R\$ 509,40
	05	FITA ADESIVA MARRON 18 X 50	UND	113	11,22	R\$ 1.267,86





 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

18	06	FITA ADESIVA MARRON 24 X 50	UND	132	14,78	R\$ 1.950,96	
	07	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 40	UND	110	1,02	R\$ 112,20	
	08	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 45	UND	152	2,75	R\$ 418,00	
	09	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25 X 50	UND	128	2,10	R\$ 268,80	
	10	FITA ADESIVA 24 X 50 MARROM	UND	180	21,38	R\$ 3.848,40	
	11	FITA P/ MÁQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICA 13MM X 5M		3	3,95	R\$ 11,85	
	12	FITA PARA IMPRESSORA LX 300	UND	75	5,95	R\$ 446,25	
	13	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2170 OU 2180	UND	105	14,86	R\$ 1.560,30	
	14	FITA P/ MÁQUINA DE CHEQUE (HASTE CURTA PRETO) NYLON 11 MM X 8 M C/ 8 UNID	UND	10	6,24	R\$ 62,40	
	15	FITA P/ MÁQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LÍNEA 98	UND	5	7,70	R\$ 38,50	
	16	FITA ADESIVA 38 X 50	UND	82	14,80	R\$ 1.213,60	
	17	FITA Nº 5 (100 M)	ROLO	84	2,00	R\$ 168,00	
	18	FIO DE NYLON	ROLO	19	8,00	R\$ 152,00	
	<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>14.131,63</b>

### LOTE 13

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	01	FICHÁRIO	UND	41	64,97	R\$ 2.663,77
	02	GIZ BRANCO C/ 64 UNDS	CX	100	1,23	R\$ 123,00
	03	GIZ COLORIDO C/ 64 UNDS	CX	100	1,87	R\$ 187,00
	04	GIZ DE CERA FINO, COM 12 UNIDADES	CX	230	1,32	R\$ 303,60
	05	GIZ DE CERA GROSSO, COM 12 UNIDADES (GIZÃO)	CX	440	2,26	R\$ 994,40
	06	GIZ DE CERA ESTACA C/12 UNIDADES AZUL OU PRETO	UND	30	3,40	R\$ 102,00
	07	GLITTER	KG	234	0,62	R\$ 145,08
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>4.518,85</b>

### LOTE 14

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	01	GRAMPEADOR GRANDE PARA 20 FOLHAS	UND	43	27,13	R\$ 1.166,59
	02	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS	UND	55	15,80	R\$ 869,00
	03	GRAMPEADOR PARA 10 FOLHAS	UND	30	12,43	R\$ 372,90



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

07	04	GRAMPEADOR 26/6 MÉDIO	UND	58	15,87	R\$ 920,46
	05	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS	UND	29	57,67	R\$ 1.672,43
	06	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	30	48,17	R\$ 1.445,10
	07	GRAMPEADOR ALICATE A-266	UND	24	24,80	R\$ 595,20
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>7.041,68</b>

<b>LOTE 15</b>						
ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	01	GRAMPO 23/13, COM 5.000 UNIDADES	CX	47	10,95	R\$ 514,65
	02	GRAMPO COBREADO 26/6, COM 5.000 UNIDADES	CX	43	4,80	R\$ 206,40
	03	GRAMPO COBREADO 26/6, COM 1.000 UNIDADES	CX	60	1,35	R\$ 81,00
	04	GRAMPO NIQUELADO 26/6, COM 5.000 UNIDADES	CX	63	4,55	R\$ 286,65
	05	GRAMPO NIQUELADO 9/14 COM 5.000 UNIDADES	CX	22	14,10	R\$ 310,20
	06	GRAMPO 106/8, COM 2.500 UNIDADES	CX	32	8,27	R\$ 264,64
	07	GRAMPO AÇO ENCADERNADOR C/ 50 UNDS	CX	28	8,18	R\$ 229,04
	08	GRAMPO PLÁSTICO ENCADERNADOR C/ 50 UNDS	CX	31	8,90	R\$ 275,90
	09	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO C/50 UNDS	PCT	31	9,25	R\$ 286,75
	10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, COM 1000 UNIDADES 106/06	CX	29	7,62	R\$ 220,98
	11	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTAS, TIPO ESPELHO 80 MM C/ 50 JOGOS	CX	24	7,95	R\$ 190,80
	12	GRAMPO TRILHO 80 MM C/ 50 UNIDADES	CX	69	8,27	R\$ 570,63
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>3.437,64</b>

<b>LOTE 16</b>						
ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	01	ISOPOR DE 03MM	UND	135	1,18	R\$ 159,30
	02	ISOPOR DE 05MM	UND	135	1,12	R\$ 151,20
	03	ISOPOR DE 10MM	UND	135	2,28	R\$ 307,80
	04	ISOPOR DE 15MM	UND	135	3,47	R\$ 468,45
	05	ISOPOR DE 20MM	UND	135	4,80	R\$ 648,00
	06	ISOPOR DE 25MM	UND	135	5,47	R\$ 738,45



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no mesmo centro</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email: <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

07	ISOPOR DE 30MM	UND	135	6,80	R\$ 918,00
08	ISOPOR DE 50MM	UND	135	10,47	R\$ 1.413,45
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>					<b>4.804,65</b>

### LOTE 17

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	01	LANTERNA MÉDIA (LED)	UND	25	27,90	R\$ 697,50
	02	LANTERNA COM LED REGARREGÁVEL COM 6/12 LED	UND	30	27,90	R\$ 837,00
	03	LÁPIS BORRACHA (AMARELO)	UND	20	2,48	R\$ 49,60
	04	LÁPIS DE COR CURTO, COM 12 CORES	UND	200	1,93	R\$ 386,00
	05	LÁPIS DE COR LONGO, COM 24 CORES	UND	130	10,26	R\$ 1.333,80
	06	LÁPIS DE COR LONGO, COM 12 CORES	UND	630	5,13	R\$ 3.231,90
	07	LÁPIS G-1 GOLD 0.7 (PRATA)	UND	125	5,26	R\$ 657,50
	08	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2	UND	5.155	0,23	R\$ 1.185,65
	09	LÁPIS HIDRACOR COLORIDO, COM 06 UNIDADES	UND	220	1,98	R\$ 435,60
	10	LÁPIS HIDRACOR COLORIDO, COM 12 UNIDADES	UND	220	2,68	R\$ 589,60
	11	LÁPIS POLY 0.7	UND	476	1,95	928,20
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>10.332,35</b>

### LOTE 18

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	01	LINHA PARA BORDAR	UND	60	1,70	R\$ 102,00
	02	LINHA PARA COSTURA	UND	140	0,60	R\$ 84,00
	03	LINHA PARA CROCHÊ	UND	40	6,30	R\$ 252,00
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>438,00</b>

### LOTE 19

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	01	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS	UND	140	8,27	R\$ 1.157,80
	02	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS	UND	59	14,80	R\$ 873,20
	03	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS	UND	77	5,14	R\$ 395,78



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no mundo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

05	04	LIVRO DE PONTO, COM 100 FOLHAS	UND	39	9,15	R\$ 356,85
	05	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	UND	98	5,93	R\$ 581,14
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>3.364,77</b>

### LOTE 20

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	01	MARCA TEXTO	UND	458	0,99	R\$ 453,42
	02	MARCADOR PARA CD	UND	189	2,08	R\$ 393,12
	03	MASSA MODELAR, COM 12 UNIDADES GROSSA	CX	520	2,23	R\$ 1.159,60
	04	MASSA MODELAR, COM 6 UNIDADES	CX	220	1,18	R\$ 259,60
	05	NOVELO DE LÃ	UND	150	2,90	R\$ 435,00
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>2.700,74</b>

### LOTE 21

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	01	PAPEL A4 PESO 40	RESMA	132	18,57	R\$ 2.451,24
	02	PAPEL A4 PESO 60, COM 100 FOLHAS	RESMA	315	14,93	R\$ 4.702,95
	03	PAPEL A4, 210 MM X 297 MM BRANCO	RESMA	2.230	16,07	R\$ 35.836,10
	04	PAPEL A4 RECICLADO, 210 MM X 297 MM	RESMA	20	19,70	R\$ 394,00
	05	PAPEL A4, 210 MM X 297 MM COLORIDO	RESMA	40	21,88	R\$ 875,20
	06	PAPEL CAMURÇA	UND	410	0,63	R\$ 258,30
	07	PAPEL CELOFONE, 80 X 80	UND	310	0,79	R\$ 244,90
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>44.762,69</b>

### LOTE 22

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	01	PAPEL CONTATO, 45 CM DE LARGURA, INCOLOR	UND	140	1,62	R\$ 226,80
	02	PAPEL CONTATO, 45 CM DE LARGURA, COLORIDO	UND	110	4,15	R\$ 456,50
	03	PAPEL CONTATO, 45 CM DE LARGURA, ESTAMPADO	UND	30	5,95	R\$ 178,50
	04	PAPEL CONTINUO 1 VIAS 80 COLUNAS	CX	35	75,17	R\$ 2.630,95



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email: <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

	05	PAPEL CONTINUO 2 VIAS 80 COLUNAS	CX	25	116,40	R\$ 2.910,00
	06	PAPEL CONTINUO 2 VIAS 1500 JOGOS	CX	10	159,50	R\$ 1.595,00
	07	PAPEL CREPOM	UND	220	0,59	R\$ 129,80
	08	PAPEL EMBRULHO	KG	222	9,90	R\$ 2.197,80
	09	PAPEL DE EMBRULHO KRAFT MARRON OU MARFIM 40 CM	ROLO	80	5,93	R\$ 474,40
	10	PAPEL MADEIRA	UND	230	0,49	R\$ 112,70
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>10.912,45</b>

### LOTE 23

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	01	PAPEL LAMINADO	UND	270	0,75	R\$ 202,50
	02	PAPEL MICROONDULADO 500 X 800	UND	135	1,62	R\$ 218,70
	03	PAPEL OFÍCIO 9, 215 MM X 315 MM	RESMA	24	18,60	R\$ 446,40
	04	PAPEL OFÍCIO PESO 40, 215 MM X 315 MM	RESMA	2	18,90	R\$ 37,80
	05	PAPEL OFÍCIO A3 297 MM X 420 MM, 75 G	RESMA	310	37,90	R\$ 11.749,00
	06	PAPEL PARA PRESENTE	UND	280	0,40	R\$ 112,00
	07	PAPEL JORNAL	PCT	29	12,92	R\$ 374,68
	08	PAPEL PAUTADO	RESMA	241	21,93	R\$ 5.285,13
	09	PAPEL SEDA	UND	212	0,14	R\$ 29,68
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>18.455,89</b>

### LOTE 24

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	01	PASTA AZ ALTA	UND	115	6,62	R\$ 761,30
	02	PASTA AZ BAIXA	UND	52	6,62	R\$ 344,24
	03	PASTA CLASSIFICADOR	UND	880	3,94	R\$ 3.467,20
	04	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO	UND	140	3,96	R\$ 554,40
	05	PASTA CLASSIFICADOR C/GRAMPO PLÁSTICO DE 100MM	UND	100	3,94	R\$ 394,00
	06	PASTA SOFT COM TRILHO	UND	240	1,43	R\$ 343,20
	07	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	631	1,23	R\$ 776,13
	08	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	UND	214	1,17	R\$ 250,38
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>6.890,85</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"  
Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000  
Email. [prefeituradejardimdoserido@hotmail.com](mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com)  
FONE 0\*\*84 3472-3902/3900



### LOTE 25

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	01	PASTA SOFT 30MM	UND	250	2,97	R\$ 742,50
	02	PASTA SOFT OFÍCIO COM ELÁSTICO	UND	480	1,65	R\$ 792,00
	03	PASTA OFÍCIO DE PAPELÃO SEM ELÁSTICO	UND	220	1,37	R\$ 301,40
	04	PASTA PLÁSTICA DE ELÁSTICO 20 MM	UND	530	2,62	R\$ 1.388,60
	05	PASTA PLÁSTICA DE ELÁSTICO 40 MM	UND	504	3,32	R\$ 1.673,28
	06	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO 55 MM	UND	410	3,58	R\$ 1.467,80
	07	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO 33 MM	UND	270	2,76	R\$ 745,20
	08	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO 35 MM (TRANSPARENTE)	UND	310	3,25	R\$ 1.007,50
	09	PASTA SUSPENSA	UND	650	1,45	R\$ 942,50
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>9.060,78</b>

### LOTE 26

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	01	PERFURADOR GRANDE P 50 FLS	UND	68	63,67	R\$ 4.329,56
	02	PERFURADOR MÉDIO P/30 FLS	UND	30	19,47	R\$ 584,10
	03	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS	UND	29	11,57	R\$ 335,53
	04	PERFURADOR PARA 8 FOLHAS	UND	30	8,57	R\$ 257,10
	05	PERCEVEJO C/ 100 UNDS	CX	95	1,82	R\$ 172,90
	06	PILHA PARA RELOGIO TAMANHO PEQUENO	UND	120	0,82	R\$ 98,40
	07	PILHA AA - 1,5 V ALCALINA	UND	80	2,93	R\$ 234,40
	08	PILHA ALCALINA PALITO AAA	UND	60	2,30	R\$ 138,00
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>6.149,99</b>

### LOTE 27

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	01	PINCEL PARA TECIDO	UND	320	1,88	R\$ 601,60
	02	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UND	80	3,60	R\$ 288,00
	03	PINCEL ESCOLAR	UND	50	1,73	R\$ 86,50
	04	PINCEL ATOMICO	UND	130	2,07	R\$ 269,10
	05	PINCEL 850	UND	153	1,61	R\$ 246,33



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

06	PINCEL 2.0 PARA RETROPROJETOR	UND	80	2,08	R\$ 166,40
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>					<b>1.657,93</b>

### LOTE 28

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	01	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE	UND	60	18,60	R\$ 1.116,00
	02	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENO	UND	80	12,28	R\$ 982,40
	03	PONTA PARA LÁPIS POLY 0.7, COM 12 MINAS	UND	64	0,82	R\$ 52,48
	04	PORTA DUREX 12 MM X 30 MM	UND	23	6,33	R\$ 145,59
	05	PORTA DUREX 12 MM X 40 MM	UND	21	11,58	R\$ 243,18
	06	PORTA LAPÍIS ACRÍLICA, COM 1 DIVISÓRIA	UND	24	6,28	R\$ 150,72
	07	PORTA LAPÍIS ACRÍLICA, COM 2 DIVISÓRIA	UND	22	8,29	R\$ 182,38
	08	PORTA LAPÍIS ACRÍLICA, COM 3 DIVISÓRIA	UND	22	11,30	R\$ 248,60
	09	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO	UND	36	10,96	R\$ 394,56
	10	PRANCHETA MADEIRA TAMANHO OFÍCIO	UND	66	3,08	R\$ 203,28
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>6.719,19</b>

### LOTE 29

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	01	PEN DRIVE 4GB	UND	65	19,95	R\$ 1.296,75
	02	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM	UND	81	0,46	R\$ 37,26
	03	PRENDEDOR DE PAPEL 24 MM	UND	90	0,66	R\$ 59,40
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>1.393,41</b>

### LOTE 30

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	01	QUADRO DE AVISO 120X90	UND	12	109,5	R\$ 1.314,00
	02	QUADRO AVISO 80X100	UND	12	99,50	R\$ 1.194,00
	03	QUADRO BRANCO 120 X 90	UND	32	68,70	R\$ 2.198,40
	04	QUADRO BRANCO 200 X 120	UND	18	129,50	R\$ 2.331,00
	05	QUADRO BRANCO 45 X 60	UND	11	27,75	R\$ 305,25
	06	QUADRO BRANCO 60 X 90	UND	11	37,80	R\$ 415,80



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

07	QUADRO BRANCO 80 X 100	UND	16	42,80	R\$ 684,80
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>					<b>8.443,25</b>

### LOTE 31

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	01	REBASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, C/ 15 ML	UND	42	4,27	R\$ 179,34
	02	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO 37 ML	UND	45	3,28	R\$ 147,60
	03	REABASTECEDOR DE CARIMBO 40 ML	UND	45	4,83	R\$ 217,35
	04	RÉGUA CRISTAL 20 CM	UND	284	0,42	R\$ 119,28
	05	RÉGUA CRISTAL 30 CM	UND	726	0,49	R\$ 355,74
	06	REGUA CRISTAL 40 CM	UND	45	1,25	R\$ 56,25
	07	REGUA CRISTAL 50 CM	UND	69	1,91	R\$ 131,79
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>1.207,35</b>

### LOTE 32

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	01	TESOURA DE PICOTAR	UND	58	38,60	R\$ 2.238,80
	02	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	1.220	1,48	R\$ 1.805,60
	03	TESOURA INOX GRANDE	UND	139	6,97	R\$ 927,13
	04	TESOURA INOX MÉDIA	UND	43	6,63	R\$ 285,09
	05	TESOURA INOX PEQUENA	UND	36	4,94	R\$ 177,84
	06	TESOURA UNIVERSAL 21 CM	UND	46	3,95	R\$ 181,70
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>5.616,16</b>

### LOTE 33

ITENS POR LOTE	Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	01	TINTA GUACHE 15 ML, COM 6 CORES	CX	210	1,95	R\$ 409,50
	02	TINTA GUACHE 250 ML	UND	70	3,97	R\$ 277,90
	03	TINTA GUACHE 500 ML	UND	80	7,94	R\$ 635,20
	04	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML	UND	19	3,62	R\$ 68,78
	05	TINTA PARA TECIDO	UND	610	2,03	R\$ 1.238,30
	06	TNT	MTS	530	1,29	R\$ 683,70





 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no mundo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

	07	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA 12G	UND	72	3,28	R\$ 236,16
<b>TOTAL POR LOTE R\$</b>						<b>3.549,54</b>
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>229.599,41</b>

Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2014.

Joseane Silva de Azevedo  
Pregoeira



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no mundo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

**PROCESSO Nº 0018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

**ANEXO III - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**À Pregoeira e Equipe de apoio**  
**Da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DATA DA RETIRADA: \_\_\_\_\_



FORMA DA RETIRADA:

- Fotocópia;
- Gravação em disquete;
- Gravação em CD;
- Gravação em pendrive;
- Gravação em MP3, MP4;
- Outra forma de gravação (especificar \_\_\_\_\_)
- Envio por meio eletrônico para o e-mail \_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Responsável pela retirada  
CPF: \_\_\_\_\_  
DI: \_\_\_\_\_





 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no mundo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

**PROCESSO Nº 0018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no mundo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p><b>MUNICÍPIO APROVADO</b> <b>unicef</b> EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

**PROCESSO Nº 0018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DADOS DA EMPRESA**



**DECLARO**, junto a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

DI nº:  
CPF nº:



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email: <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p><b>MUNICÍPIO APROVADO</b> <b>unicef</b> EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

**PROCESSO Nº 0018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2014**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ E A EMPRESA**

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.086.662/0001-38, com sede social a Rua Coronel Felinto Elísio, nº 20, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, DI nº 1.466.322-SSP/RN, CPF nº 969.270.384-34, residente e domiciliado a Rua Cel. José Tomaz, nº 216, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº: \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, DI nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 872-A/2007 e alterações, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2014**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Finanças, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Secretaria de Gabinete, Cultura e programas sociais no âmbito municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 872-A/2007, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº**



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p><b>MUNICÍPIO APROVADO</b> <b>unicef</b> EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

**010/2014** e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

3.1 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 872-A/2007 e ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014** e às cláusulas expressas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

4.1.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;

4.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

4.1.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014** e seus anexos, que deu origem ao presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

5.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

5.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;

5.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

5.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;

5.1.6 - A fiscalização de que trata o subitem 5.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"  
Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000  
Email: [prefeituradejardimdoserido@hotmail.com](mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com)  
FONE 0\*\*84 3472-3902/3900



## CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

- 6.1 - O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.
- 6.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
- 6.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
- 6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 7.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.
- 7.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 872-A/2007.
- 7.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas do presente contrato será oriunda de:
- 8.4.1 - Recursos próprios do Município;
  - 8.4.2 - Recursos de Convênios;
  - 8.4.3 - Sistema Único de Saúde;
  - 8.4.4 - Recursos do FUNDEB;
  - 8.4.5 - Cota Parte do Salário Educação;
  - 8.4.6 - Recurso do fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
  - 8.4.7 - Recurso do fundo Nacional de Assistência Social.
- 8.2 - As despesas referentes ao objeto deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2014**, na(s) seguinte(s) dotação (ões): PROJETO/ATIVIDADE: 02.0201.04.122.0002.2002, 02.0201.06.122.0002.2008, 02.0201.04.122.0002.2036, 03.0301.04.122.0003.1042, 03.0301.04.122.0003.2020, 04.0401.04.123.0004.2003, 05.0501.10.301.0005.2004, 05.0501.10.301.0005.2016, 05.0501.10.305.0005.2023, 05.0501.10.301.0005.2024, 05.0501.10.301.0005.2033, 05.0501.10.301.0005.2034,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"  
Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000  
Email. [prefeituradejardimdoserido@hotmail.com](mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com)  
FONE 0\*\*84 3472-3902/3900



06.0601.12.122.0006.2.055; 06.0601.12.361.0006.1024, 06.0601.12.365.0006.2007,  
06.0601.12.361.0006.2009, 06.0601.12.367.0006.2010, 06.0601.12.361.0006.2012, 06.0601.12.361.0006.2027,  
06.0601.12.365.0006.2051, 06.0601.12.361.0006.2120, 07.0701.13.392.0007.1065, 07.0701.27.122.0007.2018,  
07.0701.13.392.0007.2031, 07.0701.13.391.0007.2041, 09.0901.04.122.0008.2006, 12.1201.08.334.0009.1031,  
12.1201.08.244.0009.2005, 12.1201.08.241.0009.2030, 12.1201.08.244.0009.2035, 12.1201.08.244.0009.2048,  
12.1201.08.244.0009.2049, 12.1201.08.243.0009.2057, 13.1313.08.243.0009.2039, 13.1313.08.243.0009.2046,  
14.1401.20.606.0008.2054. NATUREZA DE DESPESA: 339030.

### CLÁUSULA NONA - VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 - O valor do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos. Devendo está anexado a nota fiscal, para fins de liquidação da despesa, os seguintes documentos:

9.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

9.2.4 - Para as empresas sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

9.2.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.

9.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS;

9.2.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

9.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.

9.4 - Os preços contratados serão reajustados, quando solicitado pela CONTRATADA, sempre que o custo de aquisição dos produtos sofrerem aumento, e desde de que este aumento implique na impossibilidade de execução do contrato. Mediante apresentação de documentos comprobatórios aplicando a fórmula abaixo:

$$VR = VC + VC \times ((CAF-CAI)/CAI)$$

Onde: VR = VALOR REAJUSTADO, VC = VALOR CONTRATADO, CAI = CUSTO DE AQUISIÇÃO INICIAL, CAF = CUSTO DE AQUISIÇÃO FINAL.

9.5 - Conforme permite a legislação em vigor o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

### CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA





 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b></p> <p>Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email: <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p><b>MUNICÍPIO APROVADO</b></p> <p><b>unicef</b> EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	--

10.1 - O contrato terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2014**, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - A empresa que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, do deste contrato, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

11.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

11.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

11.4.1 - Advertência;

11.4.2 - Multa por inexecução contratual no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

11.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

11.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> <i>Nossa cidade no mundo certo</i></p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO <b>unicef</b> EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	--

13.1 - O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

14.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**  
Contratante

**Representante da empresa contratada**  
**Empresa Contratada**  
Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"  
Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000  
Email. [prefeituradejardimdoserido@hotmail.com](mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com)  
FONE 0\*\*84 3472-3902/3900



PROCESSO Nº 0018/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

### DADOS DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ abaixo assinado, na qualidade de \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93 e alterações.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº: